

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO
Departamento de Computação de Sorocaba
UFSCar

Art. 1º O horário de funcionamento dos Laboratórios de Informática do Departamento de Computação de Sorocaba (DComp-So) é de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Este horário está sujeito a alterações e depende de demanda e da disponibilidade dos técnicos do departamento.

Art. 2º - Os Laboratórios de Informática do DComp-So têm como principais objetivos:

- a) propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino na Graduação;
- b) disponibilizar ao Corpo Discente da UFSCar equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de **trabalhos acadêmicos**;
- c) fornecer meios informatizados para o **ensino** de disciplinas usando os recursos da informática;
- d) auxiliar nas atividades de **pesquisa**, oferecendo o acesso à rede internacional de computadores;
- e) beneficiar as atividades de **extensão** com os recursos da computação.

Art. 3º Os docentes que necessitarem de instalação de programas para as aulas no decorrer do semestre deverão, obrigatoriamente, entregar os softwares com a cópia da respectiva licença, quando couber, ao DComp-So com antecedência mínima de 30 dias do início do período letivo.

Art. 4º Aulas eventuais, ministradas nos Laboratórios de Informática do DComp-So, deverão ser agendadas pelo sistema de reserva de salas, pelo docente responsável pela disciplina junto ao DComp-So.

Art. 5º Nos horários em que os laboratórios estiverem alocados para aulas, apenas o professor e os alunos matriculados nas disciplinas em curso estão autorizados a estar presentes.

§ único O professor da disciplina torna-se o responsável pela abertura e fechamento do laboratório no horário da aula, retirando e devolvendo a chave junto a seu local de disponibilidade.

Art. 6º Nos horários em que os laboratórios não estiverem alocados para aulas, apenas pessoas autorizadas pelo DComp-So podem utilizar os laboratórios.

Art. 7º É responsabilidade do professor, efetuar um planejamento da utilização dos laboratórios de modo a alocá-los apenas para disciplinas que efetivamente necessitarão dos seus recursos computacionais.

Art. 8º É de competência do técnico dos Laboratórios de Informática do DComp-So:

- ⤴ dar suporte técnico aos professores e alunos no desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas que necessitem dos recursos dos laboratórios;
- ⤴ manter os equipamentos dos laboratórios em pleno funcionamento;

- ⤴ no final do expediente, garantir que o ar condicionado e todos os computadores estejam desligados, a luz apagada, janelas fechadas, o quadro limpo e a sala organizada;
- ⤴ garantir que este regulamento seja cumprido e se manifestar nos casos omissos.

Art. 9º Para o bom funcionamento e conservação dos laboratórios, todos os usuários devem:

- ⤴ **manter silêncio.** A utilização de qualquer conteúdo sonoro só é permitida com o uso de fones de ouvidos, que devem ser trazidos pelo usuário.
- ⤴ **Manter o local limpo.** É proibido encostar os dedos nas telas dos computadores ou escrever nas mesas, assim como brincar com as cadeiras ou colocar os pés em cima das cadeiras ou mesas. O lixo deve ser jogado nas lixeiras.
- ⤴ **Manter o local organizado.** Antes de sair, desligue seu computador, monitor e ordene e limpe seu lugar de trabalho (cadeira e componentes do computador precisam ficar no lugar certo). Se tirou algum componente da tomada, reconecte-o. Não é permitido utilizar periféricos dos computadores e cabos de rede dos laboratórios em *notebooks* e similares. Em casos especiais, o responsável pelo laboratório poderá permitir a utilização do cabo de rede em *notebooks*.
- ⤴ **Manter a sala segura. Se for o último a sair,** verifique se o ar condicionado e todos os computadores estão desligados, a luz apagada, janelas fechadas e o quadro limpo.

Art. 10º É de responsabilidade de cada usuário efetuar a cópia de segurança de seus arquivos para evitar perdas de informação. Não é de responsabilidade do DComp-So a segurança dos dados dos alunos.

- ⤴ O DComp-So poderá oferecer serviços de armazenamento, páginas web pessoais, entre outros. Não é de responsabilidade do DComp-So garantir a disponibilidade destes serviços.

Art. 11º O DComp-So não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nos laboratórios.

Art. 12º Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos laboratórios para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 13º O usuário que não respeitar qualquer uma das regras abaixo poderá sofrer **Penalidade do tipo A** (Art. 20º):

- ⤴ alterar as configurações dos computadores;
- ⤴ comer, beber ou fumar no interior dos laboratórios;
- ⤴ comportar-se de maneira inadequada, em particular, infringindo normas descritas no Art. 9º;
- ⤴ utilizar os serviços de armazenamento, páginas web pessoais ou outro disponibilizado pelo DComp-So para fins ilícitos, imorais ou em desacordo com as regras de utilização deste regulamento;
- ⤴ fazer uso irregular dos bens do laboratório;
- ⤴ tirar os cabos dos computadores sem autorização.

É permitido o uso de *notebooks* pessoais conectados à rede dos laboratórios, desde que obedeça às regras anteriores.

Art. 14º É terminantemente proibida a reprodução, divulgação e acesso de qualquer material de conteúdo não acadêmico. Poderá sujeitar ao infrator à **Penalidade do tipo B** (Art. 20º).

- ⤴ Fazer *download* ou assistir qualquer tipo de *shows*, filmes ou material não relacionado às disciplinas ou ao trabalho de pesquisa.
- ⤴ Utilizar jogos não relacionados às disciplinas nos laboratórios, sendo ou não de computador.

Art. 15º A instalação ou utilização de qualquer tipo de *software* sem a autorização do departamento é expressamente proibida. Poderá sujeitar ao infrator à **Penalidade B**.

Art. 16º O usuário que danificar qualquer bem do laboratório, equipamentos ou instalações, incluindo placas e periféricos dos computadores, e cabos de rede poderá sofrer à **Penalidade C**, até o usuário fazer a reposição do bem danificado.

Art. 17º É terminantemente proibida a abertura física de qualquer equipamento (computador, projetor multimídia) da UFSCar. Poderá sujeitar ao infrator à **Penalidade C**.

Art. 18º No caso de uma tentativa comprovada de invasão aos computadores servidores da UFSCar ou externo, ou de qualquer outro equipamento mediante uso das máquinas da UFSCar, com ou sem sucesso, o usuário será punido imediatamente com o cancelamento da sua conta, caso exista. O infrator poderá sofrer a **Penalidade D** e o usuário responsável assumir todas as consequências legais desse ato.

Art. 19º No caso de furtos comprovados, caberá ao usuário a indenização à instituição pelos prejuízos causados. Poderá sujeitar ao infrator à **Penalidade D**.

Art. 20º As penalidades decorrentes ao desrespeito às normas de funcionamento dos Laboratórios de Informática do DComp-So, em ordem crescente de gravidade dos atos, são as seguintes:

- I - tipo A:** leve. Proibição de acesso aos laboratórios por 5 (cinco) dias letivos;
- II - tipo B:** média. Proibição de acesso aos laboratórios por 10 (dez) dias letivos;
- III - tipo C:** grave. O usuário terá o seu acesso aos laboratórios proibido por período indeterminado (até a solução do problema);
- IV - tipo D:** gravíssima. O usuário terá o seu acesso aos laboratórios proibido permanentemente, assumindo o usuário todas as consequências legais de seus atos.

Em qualquer caso, o acesso e uso dos laboratórios será permitido durante as aulas em que o aluno estiver matriculado.

Art. 21º Em caso de reincidência o infrator estará sujeito à aplicação de nova penalidade, de grau superior à mais grave que já tenha sido aplicada por conta do descumprimento deste regulamento ou por tempo prolongado.

Art. 22º Sempre que for necessário, poderão ser realizadas alterações nas normas de funcionamento dos Laboratórios de Informática do DComp-So a critério do conselho departamental.